



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 14/2017 - MERENDA ESCOLAR

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Gazaro Panificadora Ltda, inscrito no CNPJ nº 13.434.536/0001-67, representado por Ederson Kroth, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 85118765-SSP-PR., CPF. Nº 060.425.729-54, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 1/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	72	3.200	KG	PÃO DE LANCHE: fresco. Ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento, melhorador e água (média de 17 pães por kg)	8,60	27.520,00
	73	20	KG	PÃO INTEGRAL	11,30	226,00
	74	144	KG	PÃO DE FORMA FATIADO	9,10	1.310,40

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 14/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 29.056,40 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anteriores e posteriores ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais, objeto deste contrato terá duração de 11 (onze) meses ou 200 dias letivos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 1/2017.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado conforme retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.550/16.

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100102.0028000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

09.002 Divisão de Ensino Infantil

1236500112.0029000 Manutenção da Educação infantil/ Pré - Escola

3.3.90.32 material, bem ou serviço para distribuição gratuita

09.003 Divisão de Ensino Especial

1236700122.0033000 Manutenção da Educação Especial

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

09.004 Educação de jovens e Adultos

1236600202.0054000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais, referente ao objeto da licitação n° 1/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 1/2017.

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n° 14/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Fornecer os produtos objeto deste contrato de acordo com o cronograma de entrega que será fornecido pela nutricionista, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 14/2017.

**Parágrafo Primeiro.** Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Segundo.** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 1/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Advertência;





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo Segundo.** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**Parágrafo Terceiro.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quinto.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 1/2017.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

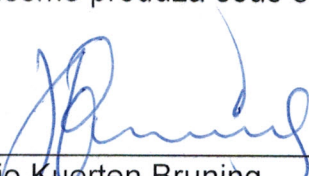
CAPITAL DO FEIJÃO

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

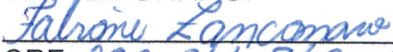
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

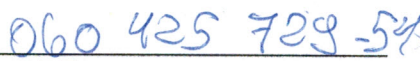
Três Barras do Paraná, 10/02/17.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal

  
Gazaro Panificadora Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF 060.344.849-60

  
CPF





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 14/2017

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais.


**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Gazaro Panificadora Ltda,

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2017, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 29.056,40 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses ou 200 dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 10/02/17.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal



**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MODELO**

Rua Rio de Novembro, 2841 Laranjeiras do Sul, PR. Fone: (43) 3635-1414  
 Tel: Resp.: Dr. Antonio Carlos Pavesi Jr. CPF nº 19.091  
 Dr. Diego Jr. Marangon CPF: PR 24.281

**DECLARAÇÃO**

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MODELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Rua XV de novembro, 2841, Centro, CEP: 85301-050, inscrita no CNPJ nº 76.349.240/0001-68, inscrição municipal nº 7188, declara sob as penas da lei e para fins de comprovação, junto ao Departamento de Tributação do Município de Laranjeiras do Sul, Condenação de ISS/QN que a nota fiscal nº 995, 27/01/2016, emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul CNPJ 95.587.473/0001-43 solicita cancelamento da referida nota, pois a mesma não foi devolvida, dentro do prazo para a realização do cancelamento.

Laranjeiras do Sul, 13 de fevereiro de 2017.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

Rua Condado, 279 - Centro - CEP: 85190-000 - Fone: 43 3336-1320  
 CNPJ 29.277.981/0001-15  
 CNPJ 821.902.000 - Fone: 43 3336-1320

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017-PMC**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nos fundamentos justificativos e parecer técnico, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 07/2017-PMC, cujo objeto é a contratação de Empresa para prestação de Serviços de Impressão, Diagramação e Distribuição de Material Informativo da Administração Municipal, a favor da empresa VALDIR BALDUCSKI EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 23.279.868/0007-76, pelo valor total de R\$ 1.985,50 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Cantagalo, 10 de fevereiro de 2017.

**IAIR ROCHA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**  
**PROCESSO Nº 02/2017**

Dispensa a licitação, a favor das empresas M GRANDO SUPERMERCADO ME - CNPJ 22.081.510/0001-73, sediada na Av. Brasil, 156, Centro CEP: 85485-000, Três Barras do Paraná/PR, para os itens 3, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 17, 20, 26, 31, 32 e 34. Empresa ESTELIAN REGINA MARTINELLO - CNPJ 06.158.881/0001-60, sediada na Rua das Araras 1.127, Centro, CEP: 85485-000, Três Barras do Paraná/PR, nos itens 11, 22, 25 e 28 e Empresa PAULO ROBERTO LONGHINOTTI ME CNPJ: 82.652.710/0001-80, sediada na Av. Brasil S/N, Centro, CEP: 85485-000, Três Barras do Paraná/PR, nos itens 1, 2, 4, 5, 7, 9, 15, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 29, 30 e 33. Material: Aquisição de materiais para Limpeza. Valor Total: Até 2.085,58 (Dois mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - Ano. 01/01 Câmara Municipal; 0103100012.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas. 33.90.30 - Material de consumo Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.656/93.

Três Barras do Paraná, 09 de Fevereiro de 2017.

*Osmar Zors*  
 Osmar Zors  
 Presidente

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 Estado do Paraná

**DECRETO Nº 2785/17**  
 Data 09.02.17

**Súmula.** Exonera por Aposentadoria de Tempo de Contribuição, Professor Municipal e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING.** Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica exonerada por Aposentadoria de Tempo de Contribuição, a servidora efetiva Senhora **Laurenina Brandt**, ocupante do cargo de Professor, matrículas nºs 2308-6/1 e 2648-4/1, portadora da CI/RG nº 3.112.414-0 SSP PR e do CPF nº 476.396.289-20 e Benefício Previdenciário nº 42-177.676.689-7.

**Parágrafo único.** Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

**Helio Kuerten Bruning**  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 Estado do Paraná

**DECRETO Nº 2786/17**  
 Data 09.02.17

**Súmula.** Exonera a pedido, servidor efetivo municipal e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING.** Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor Senhor **Valdemar Stange**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas, matrícula nº 2802-01, aprovado no Concurso Público Municipal nº 003/2003, portador do CPF nº 658.935.909-10 e da CI/RG nº 4.573.876-0 SSP/PR.

**Parágrafo único.** Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 Estado do Paraná

**DECRETO Nº 2787/17**  
 Data 09.02.17

**Súmula.** Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING.** Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 8504, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora **Senhora Inês Titton**, ocupante do cargo efetivo de Gar-40 horas, matrícula nº 1242-4/1, portadora do CPF nº 671.531.406-8 e da CI/RG nº 5.564.714-3 SSP/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 Estado do Paraná

**DECRETO Nº 2788/17**  
 Data 09.02.17

**Súmula.** Concede estabilidade de emprego a servidora municipal em estágio probatório e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING.** Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade de emprego a servidora municipal em estágio probatório, aprovada no concurso público nº. 001/2010 e abaixo relacionada:

Nome	CPF	Data Admissão
Fania Elvira da Rosa	688.789.329-53	03/02/2014

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 09 de fevereiro de 2017.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 Est. do do Paraná

**DECRETO Nº 2789/17**  
 Data 09.02.17

**Súmula.** Concede avanço vertical a professores municipais e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING.** Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no Art. 27 da Lei Municipal 2340/03, e alterações posteriores.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedido avanço vertical às professoras da educação que apresentaram Diploma e requerimentos, em enquadramento no § 1º do Art. 27 da Lei Municipal 2340/03. Os profissionais atingidos por este Decreto são os que seguem abaixo, já enquadrados em seus respectivos níveis:

PROFESSOR	Nome	CPF	Nível
Matrícula	Gracelly Alves Bascorovna	095.406.069-50	PDIII-1
237645-01	Luciana Giacchini Gmari	805.481.889-15	PDIII-5

Art. 2º. Os professores estarão reequadrados nos níveis imediatamente superior aos que ocupam no quadro de referências de vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 Estado do Paraná

**DECRETO Nº 2790/17**  
 Data 09.02.17

**Súmula.** Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING.** Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 8504, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora **Senhora Elai Inês de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40, matrícula nº 2603-4/1, portadora do CPF nº 029.873.153-29 e da CI/RG nº 8.236.509-9 SSP/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 648/17**  
 Data 09.02.17

**Súmula.** Transfere lotação de servidora efetiva municipal e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 649/17**  
 Data 09.02.17

**Súmula.** Transfere lotação de servidor efetivo municipal e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING.** Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica transferida a lotação do servidor efetivo municipal, conforme abaixo relacionada, já na lotação em que se encontra:

**Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais-40 horas**

Mat.	Nome	CPF	Lotação
450-6/1	Francisco Garcia	819.780.268-50	Prço Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 650/17**  
 Data 09.02.17

**Súmula.** Transfere lotação de servidor efetivo municipal e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING.** Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica transferida a lotação do servidor efetivo municipal, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

**Cargo: Agente Administrativo IV**

Mat.	Nome	CPF	Lotação
1215-7/1	Alcicleonete Pimentel Chernino	534.187.430-72	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEN CRONOLÓGICA:** Nº 12/2017

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e às creches municipais.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Estelion Regina Martinello.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2017. Menor preço - licitação.

**PREÇO:** O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 234.180,30 (duzentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e trinta e quatro reais).

**PRazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses ou 200 dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 10/02/17.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEN CRONOLÓGICA:** Nº 13/2017

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e às creches municipais.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Gerson Padellaro Junior - ME.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 1/2017. Menor preço - licitação.

**PREÇO:** O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 142.802,02 (cento e quarenta e dois mil quarenta e vinte reais e doze centavos).

**PRazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses ou 200 dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 10/02/17.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
 Prefeito Municipal

**RETRADA DE BENS DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017**

**EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS**

**MODALIDADE LEILÃO Nº 1/2017**

Em virtude de erro de avaliação fica retratado os bens do leilão marcado para o dia 14/02/2017 às 09:30 horas, os demais permaneceram inalterados.

1	6	1,0	UN	Caminhão/Buscadora GMC/171 - 170, 3 eixo, Diesel, Fab. 1999 - Chassi 906540X001998 Placa: ADV-1867	10.000,00	10.000,00
1 <td>7 <td>1,0 <td>UN <td>Caminhão/Buscadora GMC/171-170, 3 eixo, Diesel, Fab. 1999 - Chassi 906540X001997 Placa: ADV-1865 <td>3.500,00</td> <td>3.500,00</td> </td></td></td></td>	7 <td>1,0 <td>UN <td>Caminhão/Buscadora GMC/171-170, 3 eixo, Diesel, Fab. 1999 - Chassi 906540X001997 Placa: ADV-1865 <td>3.500,00</td> <td>3.500,00</td> </td></td></td>	1,0 <td>UN <td>Caminhão/Buscadora GMC/171-170, 3 eixo, Diesel, Fab. 1999 - Chassi 906540X001997 Placa: ADV-1865 <td>3.500,00</td> <td>3.500,00</td> </td></td>	UN <td>Caminhão/Buscadora GMC/171-170, 3 eixo, Diesel, Fab. 1999 - Chassi 906540X001997 Placa: ADV-1865 <td>3.500,00</td> <td>3.500,00</td> </td>	Caminhão/Buscadora GMC/171-170, 3 eixo, Diesel, Fab. 1999 - Chassi 906540X001997 Placa: ADV-1865 <td>3.500,00</td> <td>3.500,00</td>	3.500,00	3.500,00
1 <td>8 <td>1,0 <td>UN <td>Camionete Toyota Bandeirante Q1 50V, Chassi 98R0300201000480, Diesel, Ano 1988 Placa: AHT-2878 <td>3.500,00</td> <td>3.500,00</td> </td></td></td></td>	8 <td>1,0 <td>UN <td>Camionete Toyota Bandeirante Q1 50V, Chassi 98R0300201000480, Diesel, Ano 1988 Placa: AHT-2878 <td>3.500,00</td> <td>3.500,00</td> </td></td></td>	1,0 <td>UN <td>Camionete Toyota Bandeirante Q1 50V, Chassi 98R0300201000480, Diesel, Ano 1988 Placa: AHT-2878 <td>3.500,00</td> <td>3.500,00</td> </td></td>	UN <td>Camionete Toyota Bandeirante Q1 50V, Chassi 98R0300201000480, Diesel, Ano 1988 Placa: AHT-2878 <td>3.500,00</td> <td>3.500,00</td> </td>	Camionete Toyota Bandeirante Q1 50V, Chassi 98R0300201000480, Diesel, Ano 1988 Placa: AHT-2878 <td>3.500,00</td> <td>3.500,00</td>	3.500,00	3.500,00

Três Barras do Paraná, 13 de fevereiro de 2017.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.615.659/0001-15, estabelecida na Rua Pedro Ferreira de Siqueira, 354, Centro, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85195-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JUAREZ ARAMIS SENOSKI PINTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI RG 6.034.393-2-PR inscrito no CPF/ME sob nº 019.605.939-94, residente e domiciliado na Rua 04 de Setembro, centro, cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CONTRATADA: Iado E A X PEREIRA VIGILANCIA - ME, pessoa jurídica de privado com endereço a Eugênio Caldas, s/nº, cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.349.627/0001-10, neste ato representado por **EDENILSON ANTONIO XAVIER PEREIRA**, brasileiro, casado, microempresário, devidamente inscrito no CPF/ME nº 022.849.699-33, portador da Cédula de Identidade nº 7.245.085-0-SSP/PR, com endereço a rua Eugenio Caldas, s/nº, residente e domiciliado na Rua Iguaçu - PR. OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância noturna no prédio da Câmara Municipal. PRAZO: 11 meses, iniciando em 06 de fevereiro de 2017. VALOR: valor global R\$ R\$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais) e valor mensal R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**  
**PROCESSO Nº 01/2017**

Dispensa a licitação, a favor das empresas M GRANDO SUPERMERCADO ME - CNPJ 22.081.510/0001-73, sediada na Av. Brasil, 156, Centro, CEP: 85485-000, Três Barras do Paraná/PR, para os itens 1, 14 e 15. Empresa ESTELIAN REGINA MARTINELLO - CNPJ 06.158.881/0001-60, Sediada na Rua das Araras 1127, Centro, CEP: 85485-000, Três Barras do Paraná/PR, no item 16 e Empresa PAULO ROBERTO LONGHINOTTI ME - CNPJ: 82.652.710/0001-80, sediada na Av. Brasil S/N, Centro, CEP: 85485-000, Três Barras do Paraná/PR, nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. Material: Aquisição dos materiais para Copa e Cozinhar. Valor Total: Até R\$ 8.443,75 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) - Ano. 01/01 Câmara Municipal; 0103100012.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas. 33.90.30 - Material de consumo. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.656/93.

Três Barras do Paraná, 09 de Fevereiro de 2017.

*Osmar Zors*  
 Osmar Zors  
 Presidente